



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4260 PROJETO DE LEI N° 157/2012

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, no valor de R\$ 59.066,73 (cinquenta e nove mil, sessenta e seis reais e setenta e três centavos), a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, para execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil:

I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14.01 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00R\$ 59.066,73

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2012.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

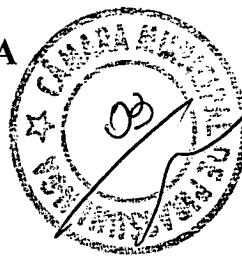
Cmp/asdfa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 157/2012 -

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, no valor de R\$ 59.066,73 (cinquenta e nove mil, sessenta e seis reais e setenta e três centavos), a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação Nossa Desafio Pirassununga - ANDE**, para execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil:

I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14.01 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00R\$ 59.066,73

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2012.

*- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



"J U S T I F I C A T I V A"

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica.**

Como bem especificado no corpo do projeto, a rubrica orçamentária que se pretende suplementar refere-se ao convênio celebrado entre a municipalidade e a Associação Nossa Desafio Pirassununga - ANDE, que tem por objetivo a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil, o qual foi autorizado por essa Casa através da Lei Municipal nº 4.272/2012.

O valor a ser aditado no referido convênio busca atender necessidades da entidade no tocante ao aumento do quadro de pessoal, custas com dissídio da categoria dos empregados, rescisões contratuais, férias e outros gastos, tudo em conformidade com ofício encaminhado a este Executivo, cuja cópia anexamos à presente justificativa.

Por todo o exposto e o incontestável alcance social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2012.

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Pirassununga, 06 de dezembro de 2012.



Ofício nº 77/12
Protocolo nº 3675/2005

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Buscando atender as necessidades da comunidade carente de Pirassununga, através do Projeto Exercício da Cidadania (PEC), foi necessário o aumento do quadro de Pessoal; assim como durante o ano tivemos dissídio categoria, rescisões e férias. Para encerrar a folha de pagamento do mês de dezembro/2012 temos encargos, salários, 2ª parcela 13º e férias, solicitamos o repasse da verba no valor de R\$ 59.066,73 (cinquenta e nove mil sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

Certos de vosso apoio nos colocamos a vossa disposição.

Atenciosamente,

Benvindo Flausino Alves
Presidente

Exmo. Senhor
Ademir Alves Lindo
D. D. Prefeito Municipal
Pirassununga – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comunicações Permanecem em Pirassununga.



Ofício nº 153/2012

Pirassununga,

10/12/2012

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Pirassununga, 10 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica**, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 3675/2005

02501-Câmara Pirassununga-10/12/2012-16:04:22ADR4830392700 2



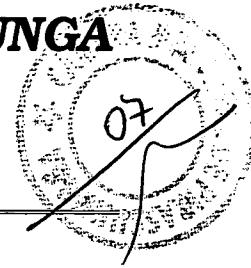
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



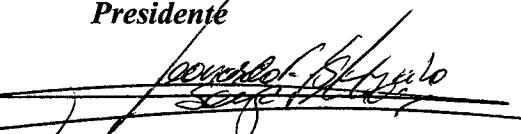
PARECER N°

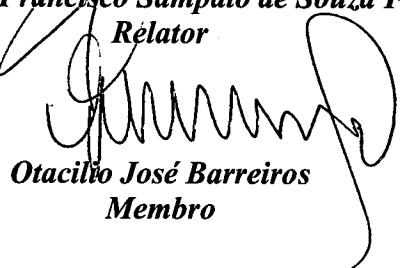
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 157/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Nossa Desafio Pirassununga – ANDE*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 DEZ 2012


Hilderaldo Luiz Sumaio
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

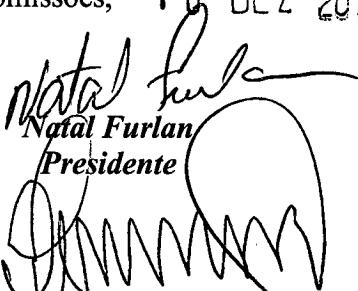


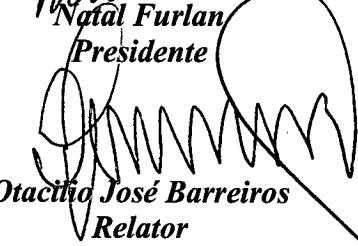
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 157/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Nossa Desafio Pirassununga – ANDE*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10 DEZ 2012


Natal Furlan
Presidente


Otacílio José Barreiros
Relator


Valdir Rosa
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 157/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Nossa Desafio Pirassununga – ANDE*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

10 DEZ 2012

Otacílio José Barreiros
Presidente


Natal Furlan
Relator


Hilderaldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

10

APROVADO

Providencie-se a respeito

As Sessões, 10 de 12 de 12

REQUERIMENTO

Nº 640/2012

~~RESIDENTE~~

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 157/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Nossa Desafio Pirassununga – ANDE

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2012.

Leandro Francisco Sampalo de Souza Filho
Vereador

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI N° 4.344, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 –

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, no valor de R\$ 59.066,73 (cinquenta e nove mil, sessenta e seis reais e setenta e três centavos), a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação Nossa Desafio Pirassununga - ANDE**, para execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil:

I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14.01 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00R\$ 59.066,73

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



LEI Nº 4.344, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, no valor de R\$ 59.066,73 (cinquenta e nove mil, sessenta e seis reais e setenta e três centavos), a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação Nossa Desafio Pirassununga - ANDE**, para execução de

programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil: **I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

14.01 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00
R\$ 59.066,73

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.345, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que específica".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias que específica, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para execução do Programa Saúde da Família – PSF:

I – Secretaria Municipal de Saúde

120100 – 1030110012004 – 33903900 e 120100 –

1030110022006 – 33903900.....R\$ 320.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO

MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"DR. JARBAS JOSÉ CARDOSO"**, a **Rua 11**, do Loteamento **"Jardim São Valentim"**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.347, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"OTO JOSÉ XAVIER"**, a **Rua 02**, do Loteamento **"Residencial Vila Romana"**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.348, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual – POA, aditando-se o termo de re-ratificação do convênio nº 001/2010, termo aditivo nº 080/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.349, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica".....